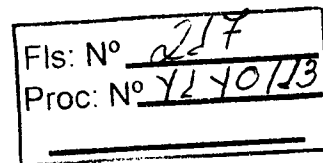


20150



LEI N° 2.291, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017.”

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual do Município de Barueri para o período de 2014 a 2017, constituídos pelo ANEXO - I (Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais), ANEXO - II (Programas Governamentais-Metas e Custos) e ANEXO - III (Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental) desta lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual de cada exercício.

Art. 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º. O Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no plano a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada de cada exercício.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 21 de outubro de 2013.

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

30/10/13 _____


GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal